



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Secretaria de Educação

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 190/2017

Sumário

1 - PREÂMBULO.....	2
2 - DO OBJETO.....	2
3 - DA LICITAÇÃO.....	2
4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	2
5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	2
6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO	3
7 - DA PROPOSTA DE PREÇO.	5
8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.	6
9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	8
10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.	11
11 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.	12
12 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:.....	14
13 - DOS PAGAMENTOS.	14
14 - DAS SANÇÕES.....	15
15 - DAS INFORMAÇÕES.....	15
16 - DA VISITA TÉCNICA.....	16
17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.	16

Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- III - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- IV - MINUTA DE CONTRATO;
- V - MODELO DE PROCURAÇÃO;
- VI - MODELO DE DECLARAÇÕES;
- VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME OU EPP;
- VIII - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;
- IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;
- X - CALENDARIO ESCOLAR 2017;
- XI - CADASTRO DO RESPONSÁVEL.

1 - PREÂMBULO

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ** torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Departamento de Licitação, localizada na Rua XV de Novembro, 83 em Itararé - SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 64/2005, de 21 de setembro de 2005 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Municipal nº 3.039 de 24 de Maio de 2007, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO**, e os envelopes nº 1 - “PROPOSTA” e nº 2 - “DOCUMENTAÇÃO” serão recebidos pelo Pregoeiro, no Departamento de Licitações, localizado no prédio da Prefeitura de Itararé, sito à Rua XV de Novembro, 83 em Itararé – SP, às **09:30 horas** do dia **11 de janeiro de 2018**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

2 - DO OBJETO.

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Transporte Escolar através de vans com mínimo de 15 (quinze) lugares, micro-ônibus com mínimo de 24 (vinte e quatro) lugares e ônibus com mínimo de 44 (quarenta e quatro) lugares no valor máximo de, num total de 200 (duzentos) dias letivos para o calendário escolar de 2018, em bom estado de funcionamento e conservação, com o fornecimento dos respectivos condutores e monitores, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

3 - DA LICITAÇÃO.

3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 2.402.000,00 (dois milhões, quatrocentos e dois mil reais), com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2 - Os quantitativos e valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem ao menor preço praticado no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

4.1 - A despesa correrá pelo Código de Despesa 160.74.220-8, do orçamento da Prefeitura Municipal de Itararé.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação deste edital.

5.1.1 - Para a execução dos serviços especificados no item **2.1 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, os proponentes deverão disponibilizar no mínimo a quantidade de **13 (treze)** veículos, tipo: **van**

escolar, com capacidade mínima de **15 passageiros**, com **idade** não superior a **10 (dez) anos de fabricação cada**, em bom estado de funcionamento e conservação, com os respectivos motoristas e monitores, sendo 01 (um) veículo por linha licitada, e mais um de reserva para substituição em casos de quebra ou manutenção dos demais e troca do(s) veículo(s) caso haja mudança na demanda de alunos das escolas, comunicado via ofício pelas unidades e assinado pelo(a) Diretor(a) da unidade escolar.

5.1.2 - Para a execução dos serviços especificados no item **2.2 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, os proponentes deverão disponibilizar no mínimo a quantidade de **03 (três) veículos**, tipo: **microônibus**, com capacidade mínima de **24 passageiros**, com **idade** não superior a **10 (dez) anos de fabricação cada**, em bom estado de funcionamento e conservação, com os respectivos motoristas e monitores, sendo 01 (um) veículo por linha licitada, e mais um de reserva para substituição em casos de quebra ou manutenção dos demais e troca do(s) veículo(s) caso haja mudança na demanda de alunos das escolas, comunicado via ofício pelas unidades e assinado pelo(a) Diretor(a) da unidade escolar.

5.1.3 - Para a execução dos serviços especificados no item **2.3 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, os proponentes deverão disponibilizar no mínimo a quantidade de **04 (quatro) veículos**, tipo: **ônibus**, com capacidade mínima de **44 passageiros**, com **idade** não superior a **10 (dez) anos de fabricação cada**, em bom estado de funcionamento e conservação, com os respectivos motoristas e monitores, sendo um (um) veículo por linha licitada, e mais um de reserva para substituição em casos de quebra ou manutenção dos demais e troca do(s) veículo(s) caso haja mudança na demanda de alunos das escolas, comunicado via ofício pelas unidades e assinado pelo(a) Diretor(a) da unidade escolar.

5.2 - Será vedada a participação:

5.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública do Município de Itararé, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.2.4 - Sob a forma de consórcio.

5.2.5 - Empresas impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública do Município de Itararé e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 – As empresas proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original à carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - **Instrumento particular de procuração**, nos moldes do Anexo V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente,

acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - O licitante que não apresentar representante na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome ou por conta da apresentação de documentação defeituosa, a mesma ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de recurso, porém o preço apresentado servirá como parâmetro para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

6.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.7 - No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

6.7.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no **ANEXO II** ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.7.2 – **Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte e desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 deverá DECLARAR sob as penas da Lei o seu enquadramento a microempresa ou a empresa de pequeno porte, nos moldes do Anexo VII. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.8 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE 1
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

ENVELOPE 2
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO.

7.1 – Acompanha este ato convocatório, FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – ANEXO III, que a licitante preencherá e inserirá no envelope nº 01.

7.2 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal;
- c) indicação obrigatória do preço por item em reais;
- d) indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- e) Número do CPF do(s) representante(s) legal(is) da empresa.

7.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

7.6 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

7.7 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado obrigatoriamente mediante apresentação de documentos pertinentes e planilha de composição de custos.

7.8 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 64/805 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

7.09 - As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento.

7.11 - A proponente deverá apresentar, acompanhando a Proposta de Preços e inserida no mesmo Envelope nº 2, Planilha de Composição de Preço por quilômetro rodado, a qual deverá conter, no mínimo, os seguintes componentes, valorizados em reais (R\$), cuja somatória deverá ser igual ao valor da proposta ofertada por quilômetro rodado:

Mão de obra (inclusive encargos sociais);

Combustível;

Veículos (Chassi e Carroceria, incluindo depreciação);

Pneus;

Tributos, impostos e contribuições;

Outros insumos e despesas diretas (seguros, reposição de peças, manutenção);

BDI (benefícios e despesas indiretas).

8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

8.1 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

8.1.1.1 - Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.1.1 - Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

8.1.1.2 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.3 - Os documentos relacionados no item 8.1.1.1 não precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões;

8.1.2.3.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais**, previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1.991, expedida pela Secretaria de Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

8.1.2.3.2 - Certidão de Regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (**ICMS**) ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei. ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa;

8.1.2.4 - Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal de sua sede, referente a tributos mobiliários;

8.1.2.5 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.1.2.5.1 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

8.1.2.6 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC nº 123, art. 42)

8.1.2.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (LC nº 123, art. 43, caput)

8.1.2.6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (LC nº 123, art. 43, § 1º)

8.1.2.6.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.6.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC nº 123, art. 43, § 2º).

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.3.1 - Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) que a licitante presta ou já prestou satisfatoriamente serviços de transporte de passageiros com frota operacional de no mínimo 50% dos veículos exigidos para esta licitação, ou seja, **no mínimo 7 (sete) Vans** com no mínimo 15 lugares para o item 2.1 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

8.1.3.2 - Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) que a licitante presta ou já prestou satisfatoriamente serviços de transporte de passageiros com frota operacional de no mínimo 50% dos veículos exigidos para esta licitação, ou seja, **no mínimo 2 (dois) microônibus** de no mínimo 24 lugares para o item 2.2 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

8.1.3.3 - Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) que a licitante presta ou já prestou satisfatoriamente serviços de transporte de passageiros com frota operacional de no mínimo 50% dos veículos exigidos para esta licitação, ou seja, **no mínimo 02 (dois) ônibus** com no mínimo 44 lugares para o item 2.3 (ônibus) do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

8.1.3.4 - Atestado de visita técnica expedido e assinado pelo Supervisor de Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Itararé, conforme ANEXO VIII do Edital.

8.1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - DECLARAÇÕES

8.1.4.1 - **Declaração** formal sob as penas da Lei de que a licitante não contraria as proibições inseridas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze), conforme modelo **ANEXO VI**.

8.1.4.2 - **Declaração** da Licitante de que se contratada, fará seguro dos veículos a serem utilizados para o transporte de alunos, com cobertura de danos pessoais para todos os passageiros transportados, conforme modelo **ANEXO VI**;

8.1.4.3 - **Declaração** assinada pelo representante da empresa de que se contratada, manterá os veículos em perfeito estado de funcionamento e seguirá rigorosamente as normas vigente do Código de Trânsito Brasileiro, conforme modelo **ANEXO VI**;

8.1.4.4 - **Declaração** da Licitante de que correrá por sua conta e risco as despesas decorrentes de combustíveis e manutenção dos veículos utilizados, conforme modelo **ANEXO VI**;

8.1.4.5 - **Declaração** da Licitante de que cumprirá o objeto deste certame observando atentamente os locais e horários exigidos pela Prefeitura Municipal de Itararé, conforme modelo **ANEXO VI**;

8.1.4.6 - **Declaração** assinada pelo representante da empresa que cumprirá com as normas relativa à saúde e segurança no trabalho de seus empregados, conforme modelo **ANEXO VI**;

8.1.4.7 - **Declaração** firmada pelo representante legal da licitante de que utilizará somente motoristas devidamente habilitados nos termos da legislação vigente para a condução dos veículos para transporte escolar, conforme modelo **ANEXO VI**;

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.2.1 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.2.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.2.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.2.5 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.1.1 a 8.1.3;

8.2.6 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.8.2 deste edital.

8.2.7 - Em caso de dúvidas, o Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - No horário e local indicados neste Edital será aberta à sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

9.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.3 - O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.5 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.6.2 - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.6.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.6.3.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

9.9.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º)

9.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. inc. I)

9.9.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º).

9.9.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123, art. 45, inc. III).

9.9.2.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc II)

9.9.2.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.9.3 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC nº123, art. 45, § 1º)

9.10 - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

9.13 - Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

9.14.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.6 e seguintes deste edital.

9.14.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.14.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

9.15 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

9.15.1 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.16 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.17 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.18 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.

9.19 - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 - Com antecedência superior a **cinco dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, **qualquer pessoa** poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.2 - Com antecedência superior a **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, **o licitante** poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal, dirigidas ao subscritor deste Edital.

10.2.1 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.4.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.5 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Receita, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 09:00 as 16:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo IV;

11.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.1.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **cinco dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

11.1.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de dois dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

11.1.3 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal e trabalhista**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

11.1.3.1 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;

11.1.3.2 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.1.4 - Quando o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

11.2 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

11.3 - A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à qualidade dos serviços contratados.

11.4 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.5 - A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, sendo 200 (duzentos) dias letivos, com início em 05/02/2018 e término 21/12/2018, para o referido exercício, prorrogáveis na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7 - O foro do contrato será o da Comarca de Itararé/SP.

11.8 - Previamente à assinatura do contrato, a(s) adjudicatária(s) deverá(o) apresentar os veículos para vistoria, em data a ser agendada com o responsável pela Supervisão de Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Itararé, sob pena de decair do direito à contratação caso não o faça.

11.8.1 - A(s) adjudicatária(s) deverá(o) apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis ao responsável pela Supervisão de Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Itararé a documentação referente a Portaria DETRAN/SP nº 1.153/02 necessários para a execução dos serviços licitados, os quais deverão atender, além dos requisitos concernentes à idade dos veículos e quantidade de passageiros dispostos nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 deste Edital, e atender o disposto na **Portaria DETRAN nº 1.310/14 de 01 de agosto de 2.014.**

11.8.2 - Os veículos deverão estar aptos e autorizados pelo DETRAN/SP, para o transporte de escolares e respeitando as regras do código Nacional de Trânsito.

11.8.3 - A empresa a ser contratada deverá apresentar, para cada veículo a ser colocado à disposição da Prefeitura Municipal de Itararé, a **“AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES”**, conforme disposto na **Portaria DETRAN nº 1.310/14 de 01 de agosto de 2.014.**

11.8.4 - Caso surjam novos aluno(s) cadeirante(s) em qualquer uma das linhas durante a vigência do Contrato, a empresa vencedora deverá disponibilizar veículo(s), conforme a necessidade, com plataforma elevatória veicular para facilitar a entrada do(s) mesmo(s), conforme Legislação vigente.

11.8.4.1 - Na linha 13, será exigido veículo adaptado conforme legislação, pois a mesma possui aluno cadeirante.

11.9 - Por ocasião da vistoria dos veículos, a(s) adjudicatária(s) deverá(o) apresentar a relação dos respectivos condutores e monitores habilitados que executarão o serviço de transporte de alunos, acompanhada de cópia autenticada dos registros das carteiras profissionais, ou contratos de prestação de serviço ou instrumentos similares de contratação de profissionais, além de **CÓPIA DAS APÓLICES DE SEGURO DOS PASSAGEIROS**, nos termos da declaração firmada na fase de habilitação do certame licitatório.

11.10 - Após a assinatura do Contrato, a(s) adjudicatária(s) deverá(o) apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, comprovante do depósito da garantia para execução contratual, através de **caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária no importe de 2% (dois) por cento do valor do contrato;**

11.11 - A comprovação de disponibilidade da frota para fins de execução dos serviços licitados deverá se dar mediante apresentação de cópia autenticada do certificado de propriedade do veículo em nome do licitante, ou no caso de leasing, financiamento ou instrumento de cessão, através de cópia autenticada do contrato em nome da licitante.

11.12 - A comprovação da habilitação dos condutores se dará através de cópia autenticada das carteiras de habilitação e da comprovação de realização de curso de condutor de veículos escolares dos motoristas, nos termos da legislação vigente.

11.12.1 - É de responsabilidade do Departamento de Supervisão de Transporte Escolar e, conforme o caso, juntamente com o Departamento Municipal de Trânsito, a verificação e recepção dos documentos e vistoria dos veículos e atendimento a legislação do Detran/SP, referente ao transporte escolar, e a fiscalização dos serviços e assinaturas na notas fiscais.

11.12.2 - Gestor do Contrato e fiscalização dos serviços: o Supervisor de Transporte Escolar Sr. Everaldo Carneiro Ramos, CPF 260.089.568-00.

12 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

12.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

13 - DOS PAGAMENTOS.

13.1 - Condições de Pagamento: O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) pela Prefeitura Municipal de Itararé em até 30 (trinta) dias após liquidação, mediante a apresentação das notas fiscais e mapa de medição dos quilômetros rodados, devidamente conferidas, carimbadas, assinadas pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, anexando-se a planilha detalhada e assinada pelo Supervisor de Transporte Escolar, referente aos serviços executados no período, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade, correspondente ao item fornecido e de acordo com as especificações do objeto.

13.2 - Deverá constar na Nota Fiscal à denominação - **Pregão Presencial 112/2017.**

13.3 - Considerando-se que o presente contrato configura prestação de serviços continuada ou parcelada, e diante do disposto na Portaria Municipal n.º 125, de 31 de janeiro de 2014; na Constituição Federal, art. 195, § 3º, na Lei 8.666/93, arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, na Lei 8.036/90, art. 27, "a", na Lei 9.012/95, art. 2º, e na Lei 8.212/91, art. 47, assim como no Enunciado TST 331; a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento similar, destinado à liquidação da prestação do serviço, sob sua exclusiva responsabilidade, e às suas expensas, a Certidão Negativa de Débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS** (<http://www.receita.fazenda.gov.br/>); a Certidão Negativa de Débitos, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** (<https://www.sifge.caixa.gov.br/>); e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, junto ao Tribunal Superior do Trabalho - **TST** (<http://www.tst.jus.br/certidao>); assim como a relação dos empregados contratados pelo contratado, com as respectivas guias de recolhimento do FGTS.

13.4 - Os pagamentos devidos pela CONTRATANTE dar-se-ão apenas e tão somente mediante a apresentação, sob a exclusiva responsabilidade e às expensas da CONTRATADA, de todos os documentos mencionados no parágrafo terceiro.

14 - DAS SANÇÕES.

14.1 - A inabilitação de licitante classificado, apesar da declaração apresentada por força do subitem **6.7.1** deste instrumento, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

14.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

14.3 - O atraso injustificado na entrega, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

14.4 - Pela inexecução total ou parcial Da entrega, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

14.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

14.6 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.1.2.6.2 deste edital, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC nº 123, art. 43, § 2º).

14.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 10 (dez) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

14.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15 - DAS INFORMAÇÕES.

15.1 - Solicitação deste Edital e seus Anexos poderão ser feitas através site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br pelo link “LICITAÇÕES”.

15.2 - As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 9:00 às

16:00 horas, até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via fax a todas as empresas que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

16 - DA VISITA TÉCNICA.

16.1 - O Atestado de visita Técnica é requisito para habilitação.

16.2 - As interessadas deverão efetuar visita técnica até o dia útil imediatamente anterior ao da abertura da sessão de credenciamento, em data a ser agendada junto ao Setor de Supervisão de Transportes pelo fone (15) 3532-4869.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 - Caberá ao Pregoeiro e a equipe de Apoio decidir sobre a impugnação.

17.2 - Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

17.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão.

17.4 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de ITARARÉ, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação ou **conforme disposto no Item 15.1 do Edital.**

17.5 - Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.6 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei 8666/93).

17.7 - A Prefeitura do Município de Itararé poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Itararé, 15 de dezembro de 2017.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

01- OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços Transporte Escolar através de vans com mínimo de 15 (quinze) lugares, micro-ônibus com mínimo de 24 (vinte e quatro) lugares e ônibus com mínimo de 44 (quarenta e quatro) lugares, em bom estado de funcionamento e conservação e com o fornecimento dos respectivos condutores e monitores, conforme itinerários relacionados abaixo:

1.2 - A empresa deverá fornecer monitores capacitados que preencham os seguintes requisitos e obrigações especificados nos itens 1.3 e seus subitens, conforme abaixo:

1.3 - Das Obrigações dos monitores.

1.3.1 - Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; - Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; - Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; - Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; - Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; - Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; - Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; - Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; - Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos. - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato

1.3.2 - Dos Requisitos**1.3.2.1 - CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL**

1.3.2.2 - Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização. CTB, art. 329

1.3.2.3 - Os monitores do transporte escolar deverão ter idade mínima de 18 anos e deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser expedidas pelos órgãos normatizadores, devendo usar crachá e uniforme padronizado pela administração municipal. CTB, art. 139:

1.4 - Condições de pagamento: conforme item 13 do Edital.

1.4 - Período da contratação: A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, sendo 200 (duzentos) dias letivos, com início em 05/02/2018 e término 21/12/2018, para o referido exercício, prorrogáveis na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

1.5 - Após a homologação do processo a empresa vencedora do certame deverá apresentar toda documentação exigida no tópico **11 e seus sub tópicos** no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

1.5.1 - Gestor do Contrato e fiscalização dos serviços: o Supervisor de Transporte Escolar Sr. Everaldo Carneiro Ramos, CPF 260.089.568-00.

1.6 - Em caso de aluno(s) cadeirante(s) em qualquer uma das linhas ou que durante a vigência do Contrato surjam novos casos, a empresa vencedora deverá disponibilizar para a(s) referida(s) linha(s), um ou mais veículos, conforme a necessidade, com plataforma elevatória veicular para facilitar a entrada do(s) aluno(s) cadeirante ao veículo, conforme Legislação vigente.

1.7 - Na linha 13, será exigido veículo adaptado conforme legislação, pois a mesma possui aluno cadeirante.

1.8 - Troca de veículos caso haja mudança na demanda de alunos das escolas, comunicado previamente pela direção da Unidade Escolar.

02 - ITINERÁRIOS E ESTIMATIVA DE VALORES MÁXIMOS POR KM	
ITEM 02.1 - VANS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES.....R\$ 6,50 por km	
Total de KM diário	Total de KM para 200 dias letivos
1.310 Km	262.000 km

Linha	Monitor	Itinerário	KM/dia	Período	Escola
1	Sim	Fazenda Vila Rica, Fazenda Santa Rita	53	Manhã	E.M.C. Messias Sodré
	Sim	Fazenda São Marcos, Itopava, Fazenda Santa Rita	53	Tarde	E.M.C. Messias Sodré

Linha	Monitor	Itinerário	KM/dia	Período	Escola
2	Sim	Fazenda Silvério, Fazenda Rio Verde (Divisa com município de Itaberá)	51	Manhã	E.M.C. Messias Sodré
	Sim	Fazenda Silvério, Fazenda Rio Verde (Início)	40	Tarde	E.M.C. Messias Sodré

Linha	Monitor	Itinerário	KM/dia	Período	Escola
3	Sim	Sítio Anhumas, Boa Vista, Bairro Machado, Bairro dos Ferreira	54	Manhã	E.M.C. Messias Sodré
	Sim	Sítio 3 irmãos, Passo Fino, Boa Vista, Bairro Machado, Bairro dos Ferreira	54	Tarde	E.M.C. Messias Sodré

Linha	Monitor	Itinerário	KM/dia	Período	Escola
4	Sim	Santa Bárbara, Morro Chato, Morro Azul, Furnas	60	Manhã	E.M.C. Alice Fonseca Braga
	Sim	Santa Bárbara, Morro Chato, Morro Azul, Furnas	60	Tarde	E.M.C. Alice Fonseca Braga

Linha	Monitor	Itinerário	KM/dia	Período	Escola
5	Sim	Matão de Baixo, Matão de Cima, Fazenda Paraíso	70	Manhã	E.M.C. Alice Fonseca Braga
	Sim	Matão de Baixo, Matão de Cima, Beira do Rio, Fazenda Paraíso	72	Tarde	E.M.C. Alice Fonseca Braga

Linha	Monitor	Itinerário	KM/dia	Período	Escola
6	Sim	Bairro do Quadro, Sítio Paulo Deca (via ponte), Bairro da Seda, Aparecida do Salto	74	Manhã	E.M.C. Alice Fonseca Braga
	Sim	Bairro do Quadro, Sítio Paulo Deca (via ponte), Bairro da Seda, Aparecida do Salto	74	Tarde	E.M.C. Alice Fonseca Braga

Linha	Monitor	Itinerário	KM/dia	Período	Escola
7	Sim	Taquaruçu, Marumbi, Morro Azul, Cachoeira	70	Manhã	E.M.C. Alice Fonseca Braga
	Sim	Taquaruçu, Marumbi, Morro Azul, Cachoeira	70	Tarde	E.M.C. Alice Fonseca Braga

Linha	Monitor	Itinerário	KM/dia	Período	Escola
8	Sim	Bela Vista, Maringá, Bairro da Seda	78	Manhã	E.M.C. Alice Fonseca Braga
	Sim	Bela Vista, Maringá, Bairro da Seda	78	Tarde	E.M.C. Alice Fonseca Braga

Linha	Monitor	Itinerário	KM/dia	Período	Escola
9	Sim	Bairro da Serrinha, Barreirinho	58	Tarde	E.M.C. Rosemari Lopes F. Biglia

Linha	Monitor	Itinerário	KM/dia	Período	Escola
10	Sim	Bairro do Herval, Lageado, Agudinho	56	Tarde	E.M.C. Rosemari Lopes F. Biglia

Linha	Monitor	Itinerário	KM/dia	Período	Escola
11	Sim	Fazenda Canaã, Fazenda Maro, Morro Vermelho, Sítio São Luíz	55	Tarde	E.M.C. Rosemari Lopes F. Biglia

Linha	Monitor	Itinerário	KM/dia	Período	Escola
12	Sim	Morro Chato, Sítio Délio Simões, Pinheirão, Lageado, Herval	56	Tarde	E.M.C. Rosemari Lopes F. Biglia

Linha	Monitor	Itinerário	KM/dia	Período	Escola
13	Sim	Fazenda Rio Verde, Fazenda Santana	34	Manhã	E.M. Adrano Q. Pimentel
	Sim	Fazenda Esplanada, Fazenda Rio da Vaca, Fazenda Rio Verde, Rua Antônio José Luciano de Mello, 830, Rua Wandick Ribeiro Guimarães, 293	40	Tarde	E.M. Adrano Q. Pimentel / E.M. Maria Aparecida dos Santos Brigola

*****Na Linha 13 o veículo será adaptado para cadeirante.**

ITEM 02.2 - MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 24 LUGARES.....R\$ 8,50 por km	
Total de KM diário	Total de KM para 200 dias letivos
153 Km	30.600 km

Linha	Monitor	Itinerário	KM/dia	Período	Escola
14	Sim	Morro Vermelho, Fazenda Brasil, Fazenda José Brienze (parte rodeio)	65	Tarde	E.M.C. Rosemari Lopes F. Biglia

Linha	Monitor	Itinerário	KM/dia	Período	Escola
15	Sim	Fazenda Salgadinho, Bairro do Rodeio, Bairro da Enxovia, Sercol	52	Tarde	E.M.C. Rosemari Lopes F. Biglia

Linha	Monitor	Itinerário	KM/dia	Período	Escola
16	Sim	Rodovia SP 259, Fazenda Carapuça, Ibiti, Embalatec, Distrito Industrial	18	Manhã	E.M. Newton Marques
	Sim	Rodovia SP 259, Fazenda Carapuça, Ibiti, Embalatec, Distrito Industrial	18	Tarde	E.M. Newton Marques

ITEM 02.3 - ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES.....R\$ 28,50 por km	
Total de KM diário	Total de KM para 200 dias letivos
77 Km	15.400 km

Linha	Monitor	Itinerário	KM/dia	Período	Escola
17	Sim	Serralheria Edo, Fazenda Embalec, Ibiti, Rancho Carlos, Eco Lumber, Igreja e Jardim Paulicéia	22	Manhã	E.M. Juracy Martins
	Sim	Serralheria Edo, Fazenda Embalec, Ibiti, Rancho Carlos, Eco Lumber, Igreja e Jardim Paulicéia	22	Tarde	E.M. Juracy Martins

Linha	Monitor	Itinerário	KM/dia	Período	Escola
18	Sim	Frente Condomínio Vale do Itararé, Jardim São Paulo	5	Manhã	E.M. Juscelino K. de Oliveira
	Sim	Rodoviária, Jardim Regina, Faculdade	6	Tarde	E.M. Juscelino K. de Oliveira

Linha	Monitor	Itinerário	KM/dia	Período	Escola
19	Sim	Vila Novo Horizonte	6	Manhã	E.M. Juscelino K. de Oliveira
	Sim	Bairro do Cruzeiro	5	Tarde	E.M. Juscelino K. de Oliveira

Linha	Monitor	Itinerário	KM/dia	Período	Escola
20	Sim	Vila Novo Horizonte	6	Manhã	E.M. Juscelino K. de Oliveira
	Sim	Bairro do Cruzeiro	5	Tarde	E.M. Juscelino K. de Oliveira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº., por intermédio de seu representante legal Sr(a)., CPF nº., RG nº., DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação e a inexistência de qualquer fato impeditivo à participação neste procedimento licitatório, conforme os documentos integrantes do envelope nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão nº 112/2017.

Local/data:

Nome:

Cargo/função:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017
ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social da Proponente:	
Endereço:	
Telefone empresa:	
Celular:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	

Itinerários	Total Km para 200 dias letivos	Qtde de Veículos	Descrição	Valor Unit em R\$ p/ km rodado	Valor Total em R\$ p/ km rodado
02.1	262.000	13	Serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Itararé, através de 10 (dez) veículos, tipo: van escolar , com capacidade mínima de 15 passageiros , com idade não superior a 10 (dez) anos de fabricação cada , em bom estado de funcionamento e conservação, com os respectivos motoristas e monitores, sendo 01 (um) veículo por linha licitada, e mais um de reserva para substituição em casos de quebra ou manutenção dos demais e troca do(s) veículo(s) caso haja mudança na demanda de alunos das escolas, comunicado via ofício pelas unidades e assinado pelo Diretor(a) da unidade escolar.	R\$...	R\$...
02.2	30.600	3	Serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Itararé, através de 06 (seis) veículos, tipo: microônibus , com capacidade mínima de 24 passageiros , com idade não superior a 10 (dez) anos de fabricação cada , em bom estado de funcionamento e conservação, com os respectivos motoristas e monitores, sendo 01 (um) veículo por linha licitada, e mais um de reserva para substituição em casos de quebra ou manutenção dos demais e troca do(s) veículo(s) caso haja mudança na demanda de alunos das escolas, comunicado via ofício pelas unidades e assinado pelo Diretor(a) da unidade escolar.	R\$...	R\$...
02.3	15.400	4	Serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Itararé, através de 5 (cinco) veículos, tipo: ônibus , com capacidade mínima de 44 passageiros , com idade não superior a 10 (dez) anos de fabricação cada , em bom	R\$...	R\$...

		estado de funcionamento e conservação, com os respectivos motoristas e monitores, sendo um (um) veículo por linha licitada, e mais um de reserva para substituição em casos de quebra ou manutenção dos demais e troca do(s) veículo(s) caso haja mudança na demanda de alunos das escolas, comunicado via ofício pelas unidades e assinado pelo Diretor(a) da unidade escolar.	
--	--	---	--

DECLARAÇÃO

- 1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os valores ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.
- 3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	

.....
 Empresa
 Representante Legal

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017
 PROCESSO Nº 190/17
 CONTRATO Nº...../17

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ E A EMPRESA

O presente contrato é firmado entre a Prefeitura Municipal de Itararé, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Heliton Scheidt do Valle, portador do documento de identidade n.º RG nº 16.186.194 SSP/SP, CPF nº 026.943.228-08, e a empresa, estabelecida na Rua, nº Município de estado de....., cadastrada no CNPJ sob o nº, e Inscrição Estadual nº, doravante denominada “CONTRATADA”, neste ato representada por..... Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, cuja celebração reger-se-á pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações, tanto quanto pelas cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira:- DO OBJETO

A Contratada, por força do presente instrumento, obriga-se nos termos de sua proposta, devidamente apensada, a prestar serviços de transporte escolar através de (ônibus, vans/ peruas e micro-ônibus escolares), com fornecimento dos respectivos condutores e monitores devidamente habilitados, operacionalizando as linhas escolares de nº.....a, de acordo com o Edital da Pregão Presencial 112/2017.

Cláusula Segunda:- DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, sendo 200 (duzentos) dias letivos, com início em 05/02/2018 e término 21/12/2018, para o referido exercício, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para a execução dos serviços especificados no item **02.1 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, os proponentes deverão disponibilizar no mínimo a quantidade de **13 (treze)** veículos, tipo: **van escolar**, com capacidade mínima de **15 passageiros**, com **idade** não superior a **10 (dez) anos de fabricação cada**, em bom estado de funcionamento e conservação, com os respectivos motoristas e monitores, sendo 01 (um) veículo por linha licitada, e mais um de reserva para substituição em casos de quebra ou manutenção dos demais e troca do(s) veículo(s) caso haja mudança na demanda de alunos das escolas, comunicado via ofício pelas unidades e assinado pelo Diretor(a) da unidade escolar.

Parágrafo Segundo: Para a execução dos serviços especificados no item **02.2 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, os proponentes deverão disponibilizar no mínimo a quantidade de **03 (três)** veículos, tipo: **microônibus**, com capacidade mínima de **24 passageiros**, com **idade** não superior a **10 (dez) anos de fabricação cada**, em bom estado de funcionamento e conservação, com os respectivos motoristas e monitores, sendo 01 (um) veículo por linha licitada, e mais um de reserva para substituição em casos de quebra ou manutenção dos demais e troca do(s) veículo(s) caso haja mudança na demanda de alunos das escolas, comunicado via ofício pelas unidades e assinado pelo Diretor(a) da unidade escolar.

Parágrafo Terceiro: Para a execução dos serviços especificados no item **02.3 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, os proponentes deverão disponibilizar no mínimo a quantidade de **5 (cinco)** veículos, tipo: ônibus, com capacidade mínima de **44 passageiros**, com idade não superior a **04 (quatro) anos de fabricação cada**, em bom estado de funcionamento e conservação, com os respectivos motoristas e monitores, sendo um (um) veículo por linha licitada, e mais um de reserva para substituição em casos de quebra ou manutenção dos demais e troca do(s) veículo(s) caso haja mudança na demanda de alunos das escolas, comunicado via ofício pelas unidades e assinado pelo Diretor(a) da unidade escolar.

Parágrafo Quarto: Os veículos, no transcurso da execução contratual, poderão ser trocados por outros com maior ou menor capacidade de passageiros, adequando-se às condições de prestação dos serviços em virtude da alteração da quantidade de alunos transportados, desde que previamente comunicado via ofício pelas unidades e assinado pelo Diretor(a) da unidade escolar e autorizado pelo supervisor de transporte.

Parágrafo Quinto: Os veículos que atingirem a idade máxima permitida deverão ser prontamente substituídos, procedendo-se previamente à vistoria prévia dos novos veículos.

Parágrafo Sexto: Os veículos necessários para a execução dos serviços licitados deverão atender, além dos requisitos concernentes à idade dos veículos e quantidade de passageiros dispostos na **Cláusula Segunda, Parágrafos 1º, 2º e 3º**, apresentar também a documentação referente a **Portaria DETRAN nº 1.310/14 de 01 de agosto de 2.014**, é de responsabilidade do Departamento de Supervisão de Transporte Escolar juntamente com o Departamento Municipal de Trânsito, a verificação e recepção dos documentos e vistoria dos veículos e atendimento a legislação do Detran/SP, referente ao transporte escolar. A empresa a ser contratada deverá apresentar, para cada veículo a ser colocado à disposição da Prefeitura Municipal de Itararé, a **“AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES”**, conforme disposto na **Portaria DETRAN nº 1.310/14 de 01 de agosto de 2.014**.

Em caso de aluno(s) cadeirante(s) em qualquer uma das linhas ou que durante a vigência do Contrato surjam novos casos, a empresa vencedora deverá disponibilizar para a(s) referida(s) linha(s), um ou mais veículos, conforme a necessidade, com plataforma elevatória veicular para facilitar a entrada do(s) aluno(s) cadeirante ao veículo, conforme Legislação vigente

Na linha 13, será exigido um veículo adaptado conforme legislação, pois a mesma possui aluno cadeirante.

Parágrafo Sétimo: A comprovação de disponibilidade da frota para fins de execução dos serviços licitados se dará mediante apresentação de cópia autenticada do certificado de propriedade do veículo em nome do licitante, ou no caso de leasing, financiamento ou instrumento de cessão, através de cópia autenticada do contrato em nome da licitante.

Parágrafo Oitavo: Tal comprovação será atualizada sempre que houver troca dos veículos utilizados, a qual deverá ser precedida de vistoria a ser realizada pelo Supervisor do Transporte Escolar Municipal.

Parágrafo Nono: A comprovação da habilitação dos condutores se dará através de cópia autenticada das carteiras de habilitação e da comprovação de realização de curso de condutor de veículos escolares dos motoristas, nos termos da legislação vigente. Tal comprovação será atualizada sempre que houver troca dos veículos utilizados, apresentando-se a mesma documentação comprobatória.

Parágrafo Decimo: As apólices de seguro dos passageiros deverão ser apresentadas até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Contrato e deverão ser mantidas sempre em vigência, obrigando-se a contratada a fornecer à Administração cópia das apólices quando de sua renovação.

Parágrafo Décimo Primeiro: O serviço de transporte será realizado nos dias úteis considerados no calendário Escolar Municipal, estimados em 200 (duzentos) dias letivos, com início em 05/02/2018 e término no dia 21/12/2018, podendo variar conforme conveniência do serviço público.

Parágrafo Décimo Segundo: A contratada manterá os veículos em perfeito estado de funcionamento, efetuando manutenções preventivas periodicamente, e seguirá rigorosamente as normas vigentes no Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo Décimo Terceiro: A contratada obriga-se a substituir de **imediate** os veículos que apresentarem defeito ou não se encontrarem em condições de uso, conforme vistoria do Supervisor de Transporte Escolar Municipal, sem prejuízo do transporte dos alunos às escolas, correndo às suas expensas eventuais gestões necessárias à continuidade da prestação dos serviços.

Parágrafo Décimo Quarto: A contratada manterá como garantia à execução contratual, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária no importe de 2% (dois) por cento do valor do contrato, equivalente nesta data, à quantia de R\$ (.....); este montante deverá ser atualizado sempre que houver alteração nos valores contratados, em virtude de acréscimos ou supressões que se fizerem no contrato, obedecidos aos limites permitidos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. Esta garantia será utilizada para fazer frente a eventuais inadimplementos contratuais por parte da contratada.

Parágrafo Décimo Quinto: A contratada obriga-se a manter todas as condições de habilitação mínimas apresentadas por ocasião do procedimento licitatório que lhe adjudicou o presente objeto, com exceção das ressalvas lavradas neste contrato.

Cláusula Terceira: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: Fica acordado que a contratada receberá pelos serviços prestados a importância de R\$(.....) por quilômetro rodado, totalizando o valor de R\$(.....), conforme proposta de preços adjudicada ao item do Anexo III - Formulário Padronizado de Proposta.

Parágrafo Segundo: O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) pela Prefeitura Municipal de Itararé em até 30 (trinta) dias após liquidação, mediante a apresentação das notas fiscais e mapa de medição dos quilômetros rodados, devidamente conferidas, carimbadas, assinadas pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, anexando-se a planilha detalhada e assinada pelo Supervisor de Transporte Escolar, referente aos serviços executados no período, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade, correspondente ao item fornecido e de acordo com as especificações do objeto

Parágrafo Terceiro: A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código 160.74.220-8, do orçamento da Prefeitura Municipal de Itararé.

Parágrafo Quarto: Considerando-se que o presente contrato configura prestação de serviços continuada ou parcelada, e diante do disposto na Portaria Municipal n.º 125, de 31 de janeiro de 2014; na Constituição Federal, art. 195, § 3º, na Lei 8.666/93, arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, na Lei 8.036/90, art. 27, “a”, na Lei 9.012/95, art. 2º, e na Lei 8.212/91, art. 47, assim como no Enunciado TST 331; a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento similar, destinado à liquidação da prestação do serviço, sob sua exclusiva responsabilidade, e às suas expensas, a Certidão Negativa de Débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS** (<http://www.receita.fazenda.gov.br/>); a Certidão Negativa de Débitos, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** (<https://www.sifge.caixa.gov.br/>); e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, junto ao Tribunal Superior do Trabalho - **TST** (<http://www.tst.jus.br/certidao>); assim como a relação dos empregados contratados pelo contratado, com as respectivas guias de recolhimento do FGTS.

Parágrafo Quinto: Os pagamentos devidos pela CONTRATANTE dar-se-ão apenas e tão somente mediante a apresentação, sob a exclusiva responsabilidade e às expensas da CONTRATADA, de todos os documentos mencionados no parágrafo terceiro.

Parágrafo Sexto: O presente Contrato poderá ter seus valores reajustados anualmente, utilizando-se a variação acumulada no período pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

Cláusula Quarta: - DO REALINHAMENTO OU REDUÇÃO DE PREÇOS

Os preços ofertados são irrevogáveis, facultando-se as alterações que visem à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, devidamente comprovadas e justificadas, conforme disposição do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro: No caso de redução no preço do serviço, a Prefeitura Municipal de Itararé apresentará a empresa licitante vencedora, planilha de preços de mercado local, e em caso de realinhamento nos preços a empresa licitante vencedora, deverá protocolar o pedido junto ao setor de Receita, encaminhando ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, através de requerimento, apresentando “Planilha de composição de preço por quilômetro rodado”, contemplando os preços atualizados dos insumos, anexando-se a documentação fiscal comprobatória.

Parágrafo Segundo: Depois de implementada a análise do requerimento, comparando-se a documentação ofertada com a planilha apresentada juntamente com a proposta de preços, na forma do item 07.11 do Edital do referido Pregão Presencial 112/2017, caso verificada a ocorrência das hipóteses de realinhamento ou redução de preços, será celebrado termo de acordo entre as partes, admitida a retroatividade dos valores à época em que foi formalizada a requisição do realinhamento.

Cláusula Quinta: DA RESCISÃO

A - O presente contrato poderá ser rescindido pela contratante, de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação Judicial, ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

B - Por dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;

C - Quando, pela reiteração de impugnações efetuadas pela contratante, ficar evidenciado a incapacidade da contratada de executar o contrato, ou dar continuidade ao mesmo;

D - Nas demais hipóteses previstas em lei, especialmente art. 78 da Lei 8.666/93.

E - Nos casos de rescisão, fica a parte provocadora obrigada a comunicar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta:- DAS PENALIDADES

A - No caso do não cumprimento, pelo proponente adjudicado, das condições de prestação de serviço do objeto do Edital, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

B - No caso da não realização dos serviços, o proponente adjudicado estará sujeito às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e em caso de multa, esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor desta licitação;

C - Quando comprovado que o serviço executado não corresponde ao especificado na proposta, fica assegurado a Prefeitura o direito de exigir a correção, sem qualquer ônus, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, bem como o ressarcimento de prejuízos que o fato ocasionar;

D - O não cumprimento do disposto na cláusula anterior implica, a partir do 6º dia, na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o preço total do pedido de fornecimento, e limitada a 10 (dez) dias após o pedido de substituição, quando a Administração tomará as medidas legais cabíveis;

E - A administração, para garantir o fiel cumprimento das multas, reserva-se o direito de reter o valor de qualquer crédito gerado pela fornecedora, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial;

F - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízos das cominações estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Sétima: DAS CONDIÇÕES GERAIS

A contratada tem a obrigação de corrigir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

Parágrafo Primeiro: Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, são de responsabilidade exclusiva da contratada.

Parágrafo Segundo: As despesas com a execução deste objeto correrão por conta de verba própria consignada nos orçamentos correspondentes.

Parágrafo Terceiro: Fica designado como gestor e fiscal do Contrato o Sr. Everaldo Carneiro Ramos CPF 260.089.568-00, Supervisor de Transporte Escolar.

Cláusula Oitava:- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itararé - SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, dirimir dúvidas oriundas do presente contrato, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.

E por estarem assim juntas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Itararé, aos ...de de 2017.

 Prefeitura Municipal de Itararé
 Heliton Scheidt Do Valle

 Contratada
 Representante Legal

Testemunhas

 Nome

 Ass.

 CPF

 Nome

 Ass.

 CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017
ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) _____ (sócio/diretor), Sr. (a) _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do RG nº _____, do CPF nº _____ e E-Mail _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr. (a) _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017, da Prefeitura Municipal de Itararé, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, _____ de _____ de 2017

Outorgante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017.
ANEXO VI – DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

..... Inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins que:

Não contraria as proibições inseridas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze);

Se contratada, fará seguro dos veículos a serem utilizados para o transporte de alunos, com cobertura de danos pessoais para todos os passageiros transportados;

Se contratada, manterá os veículos em perfeito estado de funcionamento e seguirá rigorosamente as normas vigente do Código de Trânsito Brasileiro;

Correrá por sua conta e risco as despesas decorrentes de combustíveis e manutenção dos veículos utilizados;

Cumprirá o objeto deste certame observando atentamente os locais e horários exigidos pela Prefeitura Municipal de Itararé;

Cumprirá com as normas relativa à saúde e segurança no trabalho de seus empregados;

Utilizará somente motoristas devidamente habilitados nos termos da legislação vigente para a condução dos veículos para transporte escolar.

(data)

(representante legal)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017
ANEXO VII - DECLARAÇÃO - ENQUADRAMENTO ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Pregão Presencial nº 112/2017, realizada pela Prefeitura Municipal de Itararé.

....., de de 2017

.....
(representante legal)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A Empresa, com sede à, na cidade de, Estado de, CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal ou responsável (a) Sr(a), RG nº - e do CPF nº visitou os itinerários constantes no objeto da licitação em epígrafe.

..... de de 2017

.....
Coordenador de Transporte

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017
ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
 CONTRATADA: CPF.....
 CONTRATO N°:
 OBJETO:
 ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Itararé, de.....de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Heliton Scheidt do Valle - Prefeito Municipal
 E-mail institucional: gabpref@itarare.sp.gov.br
 E-mail pessoal: heliton@junitex.com.br
 CPF:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:.....
 E-mail institucional:
 E-mail pessoal:
 CPF:

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017
ANEXO X – CALENDÁRIO ESCOLAR

CALENDÁRIO ESCOLAR 2018

JANEIRO							FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6					1	2	3
7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	10
14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17
21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24
28	29	30	31				25	26	27	28			
1º – Confraternização Universal 2 a 31 – Férias regulamentares							1 e 2 – Planejamento 5 – Início ano letivo 5 – Início 1º semestre e 1º bimestre 12 – Não letivo 13 – Feriado Carnaval 14 – Revisão do PPP não letivo Letivo: 15						
MARÇO							ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3	1	2	3	4	5	6	7
4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14
11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21
18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28
25	26	27	28	29	30	31	29	30					
30 – Feriado Sexta Feira Santa Letivo: 21 Total acumulado: 36							21 – Feriado Tiradentes 27 - Reunião pedagógica /Conselho de classe 27 – Término 1º bimestre 30 – Não letivo Letivo: 20 Total acumulado: 56						
MAIO							JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5						1	2
6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9
13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16
20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23
27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30
1º – Feriado dia do trabalho 2 – Início 2º bimestre 13 – Dia das mães 31 - Feriado Corpus Christi Letivo: 21 Total acumulado: 77							1 – Não letivo 29 – Feriado São Pedro Letivo: 19 Total acumulado: 96						

JULHO							AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7				1	2	3	4
8	9	10	11	12	13	14	5	6	7	8	9	10	11
15	16	17	18	19	20	21	12	13	14	15	16	17	18
22	23	24	25	26	27	28	19	20	21	22	23	24	25
29	30	31					26	27	28	29	30	31	
9 – Feriado Revolução 32 13 – Reunião pedagógica / Conselho de classe 13 – Término 1º semestre e 2º bimestre 16 a 30 Recesso escolar docente 31 – Replanejamento / Não letivo Letivo: 9 Total acumulado: 105							1 – Início 2º semestre e 3º bimestre 12 – Dia dos pais 28 – Aniversário do Município – Atividade cultural – Letivo Letivo: 23 Total acumulado: 128						
SETEMBRO							OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
						1		1	2	3	4	5	6
2	3	4	5	6	7	8	7	8	9	10	11	12	13
9	10	11	12	13	14	15	14	15	16	17	18	19	20
16	17	18	19	20	21	22	21	22	23	24	25	26	27
23/30	24	25	26	27	28	29	28	29	30	31			
7 – Feriado Independência do Brasil 28 – Reunião pedagógica / Conselho de classe 28 – Término do 3º bimestre Letivo: 19 Total acumulado: 147							1 – Início 4º bimestre 12 – Feriado Nossa Senhora Aparecida 15 – Dia do Professor / Não letivo Letivo: 21 Total acumulado: 168						
NOVEMBRO							DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3							1
4	5	6	7	8	9	10	2	3	4	5	6	7	8
11	12	13	14	15	16	17	9	10	11	12	13	14	15
18	19	20	21	22	23	24	16	17	18	19	20	21	22
25	26	27	28	29	30		23	24	25	26	27	28	29
							30	31					
2 – Feriado Finados 15 – Feriado Proclamação da República 16 - Não letivo 19 - Não letivo 20 – Feriado Dia da Consciência Negra 30 – Seminário de Práticas Pedagógicas Letivo: 17 Total acumulado: 185							8 – Feriado Nossa Senhora da Conceição 20 – Reunião pedagógica / Conselho de classe 21 – Avaliação final / Formatura 21 – Término 2º semestre e 4º bimestre 24 a 31 – Recesso escolar docente 25 – Feriado Natal Letivo: 15 Total acumulado: 200						

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017
ANEXO XI – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

CONTRATADA: (Nome da empresa)

CONTRATO Nº:/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar.

Nome	HELITON SCHEIDT DO VALLE
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	16.186.194 - SSP/SP
Endereço(*)	RUA SÃO PEDRO, Nº 1704 - CENTRO
Telefone	(15) 3532-2471
e-mail	gabpref@itarare.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	ANDRÉ LUIS VELLOSO
Cargo	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Endereço Comercial do Órgão/Setor	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 83 – CENTRO
Telefone e Fax	(15) 3532-8000 RAMAL 8055
e-mail	licita@itarare.sp.gov.br

LOCAL e DATA: ITARARÉ, DE DE 2017

RESPONSÁVEL: _____

ANDRÉ LUIS VELLOSO

Recibo de Retirada de Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Secretaria de Educação

EDITAL N° 112/2017
PROCESSO N° 190/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____

Telefone: _____

Estado: _____

Fax: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.itararé.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Nome:

___ de _____ de 2017.

Senhor Licitante, Visando à comunicação entre este Departamento e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: **edital@itarare.sp.gov.br**

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itapeva da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas atualizadas à referida página para eventuais comunicações e/ ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

PROCESSO Nº 190/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR